



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195594932



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	195594932 - 26/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600608616
CNPJ 29.724.998/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019
SOB N: 42600608616

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00418418918 - DOUGLAS MAFESSONI

Cpf: 04127611901 - TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER

Cpf: 89251016968 - MARLENE CALDART BERNARDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZJxz2hnPjH6dw&chave2=Jg8cmwspH_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00418418918-DOUGLAS MAFESSONI | 89251016968-MARLENE CALDART BERNARDI
04127611901-TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA SOCIEDADE
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA.

1. TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER, CPF-041.276.119-01, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/08/1983, empresária, portadora da CNH registro nº 04618626083, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio de Janeiro, nº 2199-D, Edifício Dona Geni, Bairro Pinheirinho, CEP-89806-732;

2. DOUGLAS MAFESSONI, CPF-004.184.189-18, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/03/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.619.513, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Viena, nº 285-E, Bairro Líder, CEP-89805-360;

Únicos sócios da sociedade empresária SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA., com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, CEP-89809-300, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422 05709383 em 20/02/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 29.724.998/0001-59, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida como sócia, neste ato, MARLENE CALDART BERNARDI, CPF-892.510.169-68, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 03/05/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 402.089, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pinheiros, nº 60-D, Bairro Palmital, CEP-89814-240.

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019



Os sócios TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER, possuidora de 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas, correspondentes a R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e DOUGLAS MAFESSONI, possuidor de 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, correspondentes a R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) do capital social, não desejando mais permanecer na sociedade, vendem e transferem a totalidade de suas quotas, totalizando 100.000 (cem mil) quotas, correspondentes a R\$100.000,00 (cem mil reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma a nova sócia MARLENE CALDART BERNARDI.

Por este ato, os sócios retirantes TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER e DOUGLAS MAFESSONI, dão a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, permanecerá, desta data em diante concentrado, exclusivamente com a sócia MARLENE CALDART BERNARDI.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da nova sócia e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da nova sócia.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia MARLENE CALDART BERNARDI, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª - DO NOME EMPRESARIAL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019



Com fundamento no artigo 980-A, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, na condição de sócia remanescente em razão da concentração da totalidade do capital, a Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, delibera alterar a natureza jurídica desta sociedade, transformando-a por este instrumento, de Sociedade Empresária Limitada (LTDA) em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a mesma a denominar-se SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

§ Único: A Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 7ª – Sem solução de continuidade, passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, de teor seguinte:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ – 29.724.998/0001-59
ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, MARLENE CALDART BERNARDI, CPF-892.510.169-68, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 03/05/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 402.089, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pinheiros, nº 60-D, Bairro Palmital, CEP-89814-240,

Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019



CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob a denominação SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa continuará vigorando sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sendo regida por este instrumento e, nas omissões deste, no que couber, pelas regras das Sociedades Limitadas previstas na Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI manterá sua sede e foro jurídico na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, CEP-89809-300, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também, no exterior, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da empresa é o Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Serviços de Instalação ou Substituição de Peças e Acessórios para veículos Automotores e Recuperação de Motores para Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 20/02/2018, como Sociedade Empresária, sendo que seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma e, será concentrado exclusivamente com a titular MARLENE CALDART BERNARDI.

§ 1º - O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, por deliberação da titular, mediante alteração do ato constitutivo, desde que já se encontre totalmente integralizado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019





§ 2º - O capital também poderá ser diminuído, desde que se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 1082 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante deliberação da titular com correspondente modificação do ato constitutivo, caso em que, será observado o limite do capital, nunca inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à época da redução.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado, respondendo a mesma exclusivamente pela efetiva integralização do capital.

§ Único: A titular não responde subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações da titular, para fins previstos em lei ou sempre que os interesses da empresa exigirem, serão tomadas por escrito em livro próprio ou mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA – Em caso de falecimento ou incapacidade civil da titular, a EIRELI não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucessores da titular, caso não haja impedimentos legais.

§ Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores da titular em continuar com a EIRELI, a mesma deverá ser liquidada e extinta, observando-se o disposto na cláusula 22ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá à verificação dos lucros e prejuízos, levantamento do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda, gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros apurados após a prestação de contas da administração serão atribuídos a titular, exceto se a mesma deliberar de forma diversa, podendo, inclusive, ficar em reservas para posterior aproveitamento.



26/09/2019

§ Único: Os lucros apurados poderão ser distribuídos a titular, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os prejuízos que porventura de verifiquem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A EIRELI será administrada por 01 (um) administrador, titular ou não, residente no País, eleito a qualquer tempo pela titular, com mandato por prazo indeterminado, a quem caberá, isoladamente, a plena administração e representação desta EIRELI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à EIRELI, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, a titular elegerá imediatamente o novo administrador.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador que não seja a pessoa da titular, o qual será investido no cargo mediante lavratura de instrumento próprio, submetendo-se a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A titular, quando trabalhar na administração da EIRELI, receberá a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal que, será creditada em conta corrente, de onde retirará de acordo com as disponibilidades financeira da empresa até o máximo de seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O administrador, quando não for a titular da empresa, será obrigado a prestar ao titular, até o final do mês de abril de cada ano, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da clausula 10ª deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O administrador, quando não for a titular da empresa, poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por deliberação da titular com a correspondente alteração e registro do ato constitutivo perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ocupa o cargo de administradora desta EIRELI, a titular da mesma Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, já anteriormente identificada e qualificada.

§ Único: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A EIRELI será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação, os haveres da empresa serão apurados com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e, empregados na liquidação das obrigações da mesma, devendo, o remanescente, caso houver, ser atribuído ao titular ou aos herdeiros/sucessores da titular. Ao fim do processo de liquidação, a EIRELI será considerada extinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a empresa a ser regida somente por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó-SC, 20 de setembro de 2019.

1. _____
Tamy Patricia Servelin Diefenthaeler

2. _____
Douglas Mafessoni

3. _____
Marlene Caldart Bernardi



26/09/2019



**PROCURAÇÃO OUTORGADA PARA REPRESENTAÇÃO DE
SOCIEDADE COMERCIAL**

OUTORGANTE: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Chapecó-SC, Av. Leopoldo Sander, 860-E, bairro Eldorado, inscrita no CNPJ sob o número 29.724.998/0001-59, na pessoa de seu representante legal e Sócio (a) Administrador (a) Sr. (a) **Marlene Caldart Bernardi**, CPF número 892.510.169-68;

OUTORGADO: Sr. Alexandre B. Tressoldi, portador da carteira de identidade sob o nº 4864387 e do CPF sob o nº 070.452.269-18, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC;

Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu procurador o **OUTORGADO**, concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar procurações, substabelecer/outorgar poderes a outrem, representar a outorgante em licitações, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar contrato, termo de compromisso, ata de registro de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, assinar e rescindir contratos civis e comerciais em nome da outorgante, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar a empresa junto a qualquer Instância do Poder Judiciário e das "Justiças Especializadas", consentir ou não com quaisquer negócios a serem realizados, alterar o contrato social e as alterações contratuais estipulando cláusulas e condições, examinar documentos, regularizar o que for necessário nas Juntas Comerciais, transigir, dar quitação, assinar recibos, receber, outorgar, substabelecer, enfim, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, como representante legal da mesma, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante.

E, para que surtam os efeitos legais e pretendidos, assinamos,

Chapecó/SC, 05 de janeiro de 2021.



Marlene Caldart Bernardi
Shopping Truck Chapecó Peças e Serviços Eireli
MARLENE CALDART BERNARDI





PROCURAÇÃO

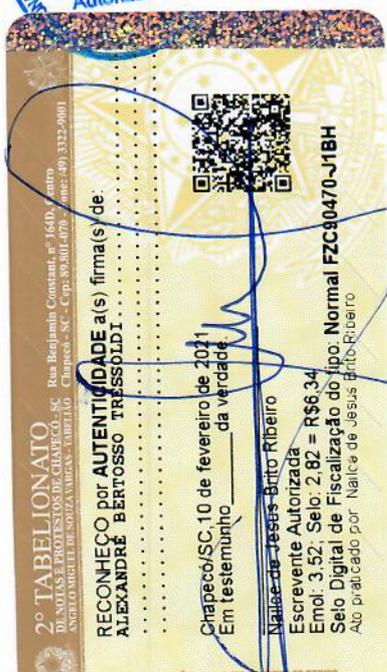
A SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 29.724.998/0001-59, com sede à Avenida Leopoldo Sander, nº860-E, bairro Eldorado, neste ato representada pelo(s) representante outorgado Alexandre Bertosso Tressoldi, brasileiro, solteiro, portador(a) da Cédula Identidade RG n.4864387 e CPF n. 070.452.269-18, vendedor, residente e domiciliado na Rua São Francisco do Sul, nº 458, bairro Cristo Rei, na cidade de Chapecó-SC.

OUTORGADO: Sr. (a) Matheus de Oliveira Vilanova, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9091115573 e CPF sob n.º 020.431.880-70, vendedor, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC..

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.



Chapecó-SC, 10 de fevereiro de 2021.



Alexandre Tressoldi

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Alexandre B. Tressoldi
Representante Outorgado



[Handwritten signature]

29.724.998/0001-59

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
CHAPECÓ - SC



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: MATEUS DE OLIVEIRA VILANOVA
 RG: 9091155763 RS
 C.C. IDENTIFIC./ONG. FASCORNF. SUS: 505
 CPF: 020.431.880-70
 DATA NASCIMENTO: 19/08/1990

Função: BEN HUR JOSPE VILANOVA
 SOBRI. FATIMA DE OLIVEIRA

PERMISSAO: ACC. CATABR. AD.
 VALIDADE: 25/02/2024
 T. HABILITACAO: 22/05/2009

IP REGISTRO: 04653166001
 OBSERVAÇAOE

LOCAL: CHAPEGÓ, SC
 DATA DE EMISSAO: 08/03/2019
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Mateus Oliveira*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Maria Pereira*
 80749121421
 50143592580

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1832384355

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Saltinho

Município de Saltinho, Comarca de Campo Erê

GILVANE CRISTINA RADKE LENZ RÜDELL - Oficial

Rua Francisco Boschi, 846, Centro, Saltinho - SC, 89981-000 - (49) 3666-5474

cartoriosaltinho@hotmail.com



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual comparei.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBA76989-TR23) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 74525

Selo Digital de Fiscalização GBA76989-TR23

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Saltinho - 16 de fevereiro de 2021

Marilsa Carolina Boita

MARILSA CAROLINA BOITA - Escrevente



ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

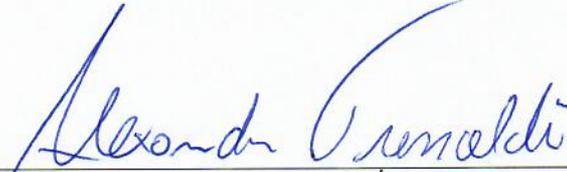
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.724.998/0001-59, por intermédio de seu representante legal Sra. Marlene Caldart Bernardi, CPF: 892.510.169-68, RG SESPDC-SC 402089, abaixo assinado sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Chapecó-SC, 26 de maio de 2020.


SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:29.724.998/0001-59


CLAUDÉCIR MANOEL EUZÉBIO
CRC/SC 23735/O-2
CPE/909.190.259-00





DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.724.998/0001-59, sediada na rua Av. Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado, CEP: 89809-300, Chapecó-SC. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chapecó-SC, 19 de fevereiro de 2021.

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Alexandre B. Tressoldi

CPF: 070.452.269-18

Representante outorgado

29.724.998/0001-59
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
CHAPECÓ - SC

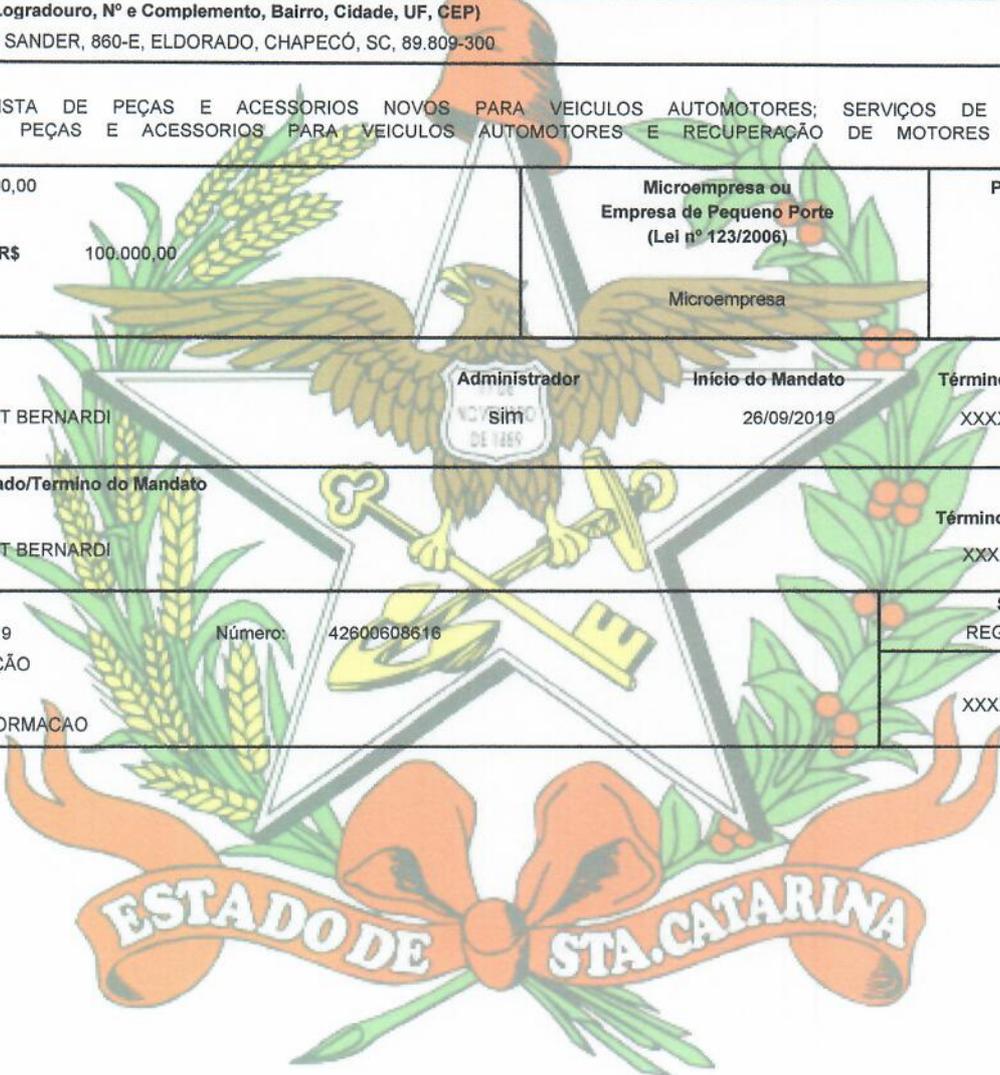
AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA Nº 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0060861-6	CNPJ 29.724.998/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/02/2018	Data de Início de Atividade 20/02/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LEOPOLDO SANDER, 860-E, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.809-300			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prado de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF MARLENE CALDART BERNARDI 892.510.169-68	Administrador sim	Início do Mandato 26/09/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF MARLENE CALDART BERNARDI 892.510.169-68		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/09/2019 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento(s): TRANSFORMAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/01/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUDESC
www.judesc.sc.gov.br/certificado



Ao

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI EPP

CNPJ: 25.219.169/0001-68

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 04/2021



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RICARDO RAFAEL NAUMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6082802-4 SESP PR

CPF
017.529.139-06

DATA NASCIMENTO
01/05/1976

FILIAÇÃO
RAFAEL NAUMES
JOSANA DE JESUS NAUMES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 01100332959 VALIDADE 27/07/2022 1ª HABILITAÇÃO 29/03/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO 27/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

74668468453
PR912967918

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1499014909

PROIBIDO PLASTIFICAR 1499014909

FRANCISCO BELTRÃO
TABELIONATO DE NOTAS



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-900 - Telefone: (46) 3045-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 16/12/2020
LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCRIVENTE
R\$5,91

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

[Handwritten signature]



Lv. 0248-P

Fls. 094

Prot. 00015872

Pag. 001



PROCURAÇÃO BASTANTE que faz SERVICE CENTER GL COMÉRCIOS DE PEÇAS - EIRELI - EPP, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (27/10/2020), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Diego Patric Gemelli, Escrevente, compareceu como **outorgante SERVICE CENTER GL COMÉRCIOS DE PEÇAS - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1995, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.219.169/0001-68, com registro na Junta Comercial sob NIRE 41600471334, em data de 15/07/2016, neste ato representada, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria sob nº 1198, por seu empresário titular **ALGEMIRO LUIZ LISTON**, brasileiro, casado, nascido em 13/07/1936, empresário, portador da cédula de identidade nº 468.926-7-SSP/PR, expedida em 08/10/2008, inscrito no CPF/MF nº 005.647.459-87, residente e domiciliado na Av. Luiz Anotino Faedo, nº 1800, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: não informado. A identidade e capacidade da outorgante para a prática deste ato foi verificada por mim, Escrevente, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu **procurador, RICARDO RAFAEL NAUMES**, brasileiro, casado, nascido em 01/05/1976, portador da Cédula de Identidade nº 6.082.802-4-SSP/PR, expedida em 21/09/1990, inscrito no CPF/MF nº 017.529.139-06, residente e domiciliado na Rua Eloir Jose Candido, nº 62, bairro Luther King, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: não informado, a quem confere poderes para representar a empresa Outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, contratos, credenciamentos, anexos e declarações de editais, assistir abertura de seção, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda representar a empresa outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, podendo ainda assinar e rubricar documentos integrantes, habilitação e propostas; enfim, praticar todos os atos necessários à participação da outorgante junto a qualquer concorrência pública, requerendo certidões e verificando débitos nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, praticar enfim, todos os demais atos necessários para o mais amplo e fiel desempenho deste presente mandato. lavrada **SOB MINUTA. Ficam ciêntes as partes de que cessa a procuração nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio (Artigo 682 do Código Civil).** Assim disse, pediu e eu lhe lavrei esta procuração, a qual feita e lhe sendo lida é achada conforme, aceita, outorgada e assinada comigo, Escrevente, que a preparei, conferi, dou fé, assino em público e raso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. **Procuração Protocolada sob nº 01065/2020, do Livro de Protocolo Geral nº 17, em data de 27/10/2020. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020. (aa) ALGEMIRO LUIZ LISTON. Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.**

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento
 2º Tabelionato de Notas
 Fco. Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS Tadeu Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1089 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.901-610 - Tel: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR 03/02/2021
LIZANDRA CORREA ANTUNES MORAS - ESCRIVENTE
 R\$6,66

Francisco Beltrão - PR - CEP: 85901-900 - Telefax: (46) 3055-6200

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Jader Luiz Ribeiro
Tabelião



Lv. 0248-P

Fls. 095

Prot. 00015872

Pag. 002

Custas: 384,62 VRC = R\$ 74,23 + Selo Furnapen R\$ 0,80 + ISS 1,86 + Fadep R\$ 3,71 + Funrejus R\$18,56 = Valor Total Custas: R\$ 99,16.

Em test° _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2020

Diego Patric Gemelli
Escrevente



FUNARPEN • SELO DIGITAL Nº QpecA . d4UUU . IvhAt , Controle: jxHGg . bZLWI
Nº QpecA . d4UUU . IvhAt , Controle: jxHGg . bZLWI
Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>



Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTF76998

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé
Francisco Beltrão - PR 03/02/2021
LIZANDRA CORRÊA ANTUNES-MORAS - ESCRIVENTE
R\$5,65

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



**Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa:
SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI EPP
CNPJ MF. 25.219.169/0001-68 – NIRE 41600471334**

ALGEMIRO LUIZ LISTON, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Luiz Antônio Faedo nº 1800, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-275, portador da Cédula de Identidade nº 468.926-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 005.647.459-87, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) denominada **SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 25.219.169/0001-68, com sede na Rua Clevelândia, nº. 2.287, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-680, na cidade de Francisco Beltrão-PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600471334 em 15/07/2016, resolve assim alterar e consolidar o seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: O endereço que era na Rua Clevelândia, nº. 2.287, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-680, na cidade de Francisco Beltrão-PR, passa a ser na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1995, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Cláusula 2ª: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passam a ter a seguinte redação:

**Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa:
SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI EPP
CNPJ MF. 25.219.169/0001-68 – NIRE 41600471334**

ALGEMIRO LUIZ LISTON, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Luiz Antônio Faedo nº 1800, na cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-275, portador da Cédula de Identidade nº 468.926-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 005.647.459-87, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) denominada **SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 25.219.169/0001-68, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1995, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41600471334 em 15/07/2016, resolve assim consolidar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 11:26 SOB Nº 20190724072
PROTOCOLO: 190724072 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900872679. NIRE: 41600471334.
SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa:
SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI EPP
CNPJ MF. 25.219.169/0001-68 – NIRE 41600471334**

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI EPP**, sua sede e foro é situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1995, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão – PR

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo empresário:

	QUOTAS	VALOR	%
ALGEMIRO LUIZ LISTON	100.000	100.000,00	100
TOTAL	100.000	100.000,00	100

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI é Comércio varejista de peças, filtros, óleos lubrificantes e graxas para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Comércio varejista de pneus e câmaras de ar (CNAE 4530-7-05); Serviços de Bombas Injetoras (CNAE 45.20-0/01); Recondicionamento, recuperação e retífica de motores para veículos automotores (CNAE 29.50-6-00); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos (CNAE 3314-7/02); Manutenção e reparação máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (CNAE 3314-7/08); Manutenção e reparação de máquinas para uso geral (CNAE 3314-7/10); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária (CNAE 3314-7/11); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 3314-7/12); Manutenção e reparação de tratores (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0-1); Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0-2); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0-3); Serviços de reboque de veículos automotores (CNAE 5229-0/02);

Cláusula 4ª: A data de início de suas atividades é 15 de Julho de 2.016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI cabe ao Titular **ALGEMIRO LUIZ LISTON** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 11:26 SOB Nº 20190724072.
PROTOCOLO: 190724072 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900872679. NIRE: 41600471334.
SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI – EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Ato Constitutivo da Empresa:
SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI EPP
CNPJ MF. 25.219.169/0001-68 – NIRE 41600471334



Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão - PR, 18 de Janeiro de 2019.



[Handwritten signature]

ALGEMIRO LUIZ LISTON



Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
ALGEMIRO LUIZ LISTON.....
.....
.....
Dout. Porto Belo/SC, 17/02/2019 - 15:03:31
Empl.: R\$3,25 Selo: R\$1,95 Total: R\$5,20



Tabelionato de Notas e Protestos de Porto Belo/SC
Deise Ferreira Bauer - Tabelião Substituta
Selo Digital de fiscalização - Normal FJO07103-BAOI

Confira os dados do ato em: www.tbc.org.br/selo Estado de Santa Catarina

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019 11:26 SOB Nº 20190724072.
PROTOCOLO: 190724072 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900872679. NIRE: 41600471334.
SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI – EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Service Center GL Comercio de Peças EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.219.169/0001-68, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1995, Francisco Beltrão-PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 21 de Fevereiro de 2021

Algemiro Luiz Liston
Sócio – Proprietário
RG nº: 468926-7
CFP nº: 005.647.459-87

25.219.169/0001-68

SERVICE CENTER GL COMÉRCIO
DE PEÇAS EIRELI - EPP

R: Octaviano Teixeira dos Santos, 1995
Industrial CEP 85601-030
Francisco Beltrão - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil** PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2105377060		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600471334	CNPJ 25.219.169/0001-68	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/07/2016	Início de Atividade 15/07/2016		
Endereço Completo Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1995, Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030					
Objeto Comércio varejista de peças, filtros, óleos lubrificantes e graxas para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Comércio varejista de pneus e câmaras de ar (CNAE 4530-7-05); Serviços de Bombas Injetoras (CNAE 45.20-0/01); Recondicionamento, recuperação e retífica de motores para veículos automotores (CNAE 29.50-6-00); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos (CNAE 3314-7/02); Manutenção e reparação máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (CNAE 3314-7/08); Manutenção e reparação de máquinas para uso geral (CNAE 3314-7/10); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária (CNAE 3314-7/11); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 3314-7/12); Manutenção e reparação de tratores (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção (CNAE 3314-7/17); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 4520-0/02); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0/03); Serviços de reboque de veículos automotores (CNAE 5229-0/02);.					
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome ALGEMIRO LUIZ LISTON		CPF 005.647.459-87	Administrador S	Início do Mandato 28/06/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALGEMIRO LUIZ LISTON		CPF 005.647.459-87	Início do Mandato 28/06/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 25/02/2019		Número 20190724072	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2021, às 08:00:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N9EGGPUH.



PRC2105377060

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral